



Estado de Santa Catarina



Município de Lacerdópolis

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2021

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida Das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR – Vila Gertrudes São Paulo/SP, representada por seu Gerente Técnico de Automóveis Alexandre Ponciano Serra, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou Vinculados, por 12 (doze) meses, de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos (art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93) de fornecimento de seguros, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de celebração contrato (27 de setembro de 2021), passando a ser 27 de setembro de 2024, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses contados do início da vigência do contrato (27 de setembro de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente termo aditivo corresponde a R\$ 36.381,37 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), que corresponde a soma do valor total dos prêmios das apólices emitidas em nome do contratante com a seguradora até a presente data, conforme documentos anexos.

Rua 31 de março, n. 1.050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89666-000.

(049) 3552-0187 / 3552-0188

www.lacerdopolis.sc.gov.br

Página 1 de 3



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

VISTO
PELO
JURÍDICO

2.2 - O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela e até 20 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------|--|
| Órgão: | 02- GABINETE DO PREFEITO |
| Unidade: | 01-GABINETE DO PREFEITO |
| Proj/Ativ. | 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| Complelem. | 3390.39.69.00.00 Seguros em geral |
| Recurso: | 500-Recursos não Vinculados Impostos |
| ORGÃO: | 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO |
| UNIDADE: | 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS |
| PROJ/ATIV.: | 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS |
| Complelem. | 3390.39.69.00.00 Seguros em geral |
| Recurso: | 500-Recursos não Vinculados Impostos |
| ORGÃO: | 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES |
| UNIDADE: | 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROJ/ATIV.: | 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU |
| Complelem. | 3390.39.69.00.00 Seguros em geral |
| Recurso: | 500_ 1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| ORGÃO: | 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE: | 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| PROJ/ATIV.: | 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR. ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL. AÇUDE |
| Complelem. | 3390.39.69.00.00 Seguros em geral |
| Recurso: | 500-Recursos não Vinculados Impostos |
| ORGÃO: | 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| UNIDADE: | 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE |
| PROJ/ATIV.: | 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS |
| Complelem. | 3390.39.69.00.00 Seguros em geral |
| Recurso: | 500_ 1002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis



CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

5.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato.

5.2 - A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

5.3 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Lacerdópolis/SC, 22 de setembro de 2023.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____